

empresa **I. M. LUDWIG - EPP**, com o **CNPJ: 16.443.322/0001-45**, referente à aquisição de 200 (duzentos) Microcomputadores (com sistema operacional), com o valor global de **R\$ 833.400,00 (oitocentos e trinta e três mil quatrocentos reais)**, para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, de acordo com as necessidades deste Núcleo.

Belém, 22 de março de 2017.

ARMINDO FELIPE ZAGALO NETO

Diretor Geral do Núcleo Executor do

Programa Municípios Verdes – NEPMV

Protocolo: 158837

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2017- GAB/SEGUP

O **Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a Lei nº 7.584/2011 que estabelece que a Secretaria de Estado de Segurança e Defesa Social - SEGUP é o órgão responsável por coordenar, supervisionar, articular, integrar e avaliar o desenvolvimento da política de segurança pública nos órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social – SIEDS.

CONSIDERANDO que os Papiloscopista Policiais Cíveis e os Peritos Oficiais do Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves” suscitaram discussão acerca da delimitação técnica das atribuições de cada categoria profissional, a fim de estabelecer os limites de atuação de cada profissional na colheita de impressões digitais, para não comprometimento das atividades por eles desempenhadas.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de limites de atribuições e competências de cada categoria profissional, respeitando a abrangência de atuação de cada órgão e seu papel estratégico na atividade pericial.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR uma Comissão com representantes da Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, do Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves” e da Polícia Civil do Pará para estudo técnico das atribuições e competências de atuação dos Papiloscopistas Policiais Cíveis e dos Peritos Oficiais do CPC “Renato Chaves”, definindo o limite de atribuições de cada categoria profissional na atividade pericial relativo à coleta de impressão digital em local de crime, retrato falado, prosopografia e iconografia.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo indicados, sob a presidência do primeiro, para comporem a referida Comissão: **RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA** – Representante da SEGUP;

ANTÔNIO RICARDO TEXEIRA MOURA PAULA – Representante da Polícia Civil;

LUIS FERNANDO SANTA ROSA REIS – Representante da Polícia Civil;

PAULO ROBERTO PINTO BENTES – Representante do CPC “Renato Chaves”;

LUCILA HELENA SANTIAGO DE ALMEIDA – Representante do CPC “Renato Chaves”.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém-PA, 21 de março de 2017.

JEANOT JANSEN DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará

Protocolo: 158557

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 304/2017-SAGA/GAB

BELÉM, 15 DE MARÇO DE 2017.

Sr. **JEANOT JANSEN DA SILVA FILHO**, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

CONSIDERANDO: Processo nº 2017/108457 de 14.03.2017.

CONSIDERANDO: A Lei nº 6.563 de 01.08.2003.

CONSIDERANDO: Ainda o Decreto nº 2.235 de 16.07.97, que delegou competência ao dirigente do Órgão.

RESOLVE:

I- Dispensar o servidor **ANTÔNIO CÉSAR BRITO COSTA**, MF 5111390, da Função de Motorista do Secretário Adjunto de Inteligência e Análise Criminal, a contar de 07 de fevereiro de 2017.

II- Designar o servidor **JOSÉ DAVI DOS SANTOS**, MF nº 5694744, para exercer a função de Motorista do Secretário Adjunto de Inteligência e Análise Criminal, a contar de 07 de fevereiro de 2017.

III- Determinar à Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e à Coordenadoria de Recursos Humanos que tomem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JEANOT JANSEN DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 158745

OUTRAS MATÉRIAS

INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP CONSELHO SUPERIOR DO IESP- CONSUP

RESOLUÇÃO Nº 204/2017-CONSUP

JEANOT JANSEN DA SILVA FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social e Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os conhecimentos profissionais comuns e específicos à qualificação militar de Subtenente PM e Sargento PM, preparando o instruendo para o desempenho de diversas funções de elevada técnica militar, conferindo ao graduado a possibilidade de o mesmo atuar como auxiliar direto em atividades de grande relevância institucional.

CONSIDERANDO a apresentação do projeto pedagógico Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos PM 2017 (CAS PM 2017); em colaboração com a Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP, após deliberação e aprovação do Conselho Superior do IESP, em sessão realizada no dia 20 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos PM 2017 (CAS PM 2017), sob a supervisão pedagógica da Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP;

Art. 2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no referido Projeto Pedagógico do Curso;

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. Plenário do CONSUP, 20 de março de 2017.

JEANOT JANSEN DA SILVA FILHO

Presidente do Conselho Superior do IESP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP

CONSELHO SUPERIOR DO IESP- CONSUP

RESOLUÇÃO Nº 205/2017-CONSUP

JEANOT JANSEN DA SILVA FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social e Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar ao policial militar conhecimento necessário para a utilização de armas de fogo com competência, eficiência e eficácia tanto na operacionalidade quanto em sua produtividade diária, bem como na transmissão desses conhecimentos em cursos, treinamentos e instruções de tiro e armamento aos demais policiais militares.

CONSIDERANDO a apresentação do projeto pedagógico do Curso de Instrutor de Tiro Policial para preservação da vida “Método Giraldi”; em colaboração com a Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP, após deliberação e aprovação do Conselho Superior do IESP, em sessão realizada no dia 20 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Instrutor de Tiro Policial para preservação da vida “Método Giraldi”, sob a supervisão pedagógica da Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP;

Art. 2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no referido Projeto Pedagógico do Curso;

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. Plenário do CONSUP, 20 de março de 2017.

JEANOT JANSEN DA SILVA FILHO

Presidente do Conselho Superior do IESP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP

CONSELHO SUPERIOR DO IESP- CONSUP

RESOLUÇÃO Nº 206/2017-CONSUP

JEANOT JANSEN DA SILVA FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social e Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente

com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO a necessidade de habituar o 3º sargento PM, recém-promovido, familiarizando-o com suas atribuições legais e habilidades próprias da sua nova graduação, dentre as quais a de Fiscal de frações elementares nas Organizações Policiais Militares, bem como, eventualmente, comandantes de subunidades destacadas, como Pelotões.

CONSIDERANDO a apresentação do projeto pedagógico do Curso de Adaptação a Graduação de Sargentos (CGS PMPA 2017); em colaboração com a Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP, após deliberação e aprovação do Conselho Superior do IESP, em sessão realizada no dia 20 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Adaptação a Graduação de Sargentos (CGS PMPA 2017), sob a supervisão pedagógica da Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP;

Art. 2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no referido Projeto Pedagógico do Curso;

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. Plenário do CONSUP, 20 de março de 2017.

JEANOT JANSEN DA SILVA FILHO

Presidente do Conselho Superior do IESP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP

CONSELHO SUPERIOR DO IESP- CONSUP

RESOLUÇÃO Nº 207/2017-CONSUP

JEANOT JANSEN DA SILVA FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social e Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar Policiais Militares no atendimento de ocorrências de maior potencial ofensivo e complexidade tática, reforçando as ações de policiamento preventivo e repressivo, potencializando na área do Comando Intermediário o emprego da tropa regular disponível.

CONSIDERANDO a apresentação do projeto pedagógico do Curso de Táticas Operacionais; em colaboração com a Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP, após deliberação e aprovação do Conselho Superior do IESP, em sessão realizada no dia 20 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Táticas Operacionais, sob a supervisão pedagógica da Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP;

Art. 2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no referido Projeto Pedagógico do Curso;

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. Plenário do CONSUP, 20 de março de 2017.

JEANOT JANSEN DA SILVA FILHO

Presidente do Conselho Superior do IESP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP

CONSELHO SUPERIOR DO IESP- CONSUP

RESOLUÇÃO Nº 208/2017-CONSUP

JEANOT JANSEN DA SILVA FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social e Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO a necessidade de regular e padronizar as ações de instruções do Curso de Motopatrulhamento no âmbito dos Comandos de Policiamento Regionais e Batalhões, para ampliar o policiamento em motocicletas, visando atualizar, aprimorar e disciplinar o emprego e atuação policial militar em viaturas de duas rodas – motocicletas.

CONSIDERANDO a apresentação do projeto pedagógico do Curso de Motopatrulhamento na PMPA; em colaboração com a Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP, após deliberação e aprovação do Conselho Superior do IESP, em sessão realizada no dia 20 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Motopatrulhamento na PMPA, sob a supervisão pedagógica da Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP;

Art. 2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no referido Projeto Pedagógico do Curso;

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. Plenário do CONSUP, 20 de março de 2017.

JEANOT JANSEN DA SILVA FILHO

Presidente do Conselho Superior do IESP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social